



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N. ° 734, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 04 / 08 / 2020  
Retirado em: 31 / 12 / 2020

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), objetivando o Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 Governo Federal, com as seguintes classificações orçamentárias:

### 02. PODER EXECUTIVO

#### 02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 08.244.0027.2027 – GESTÃO DOS RECURSOS PAIF

Ficha	226	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	F5-Federal
Ficha	219	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 30.000,00	F5- Federal

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais) a verificar conforme, Incremento temporário ao bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 Governo Federal.

**Artigo 3º.** Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 04 de agosto de 2020.

  
**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**